



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Diretoria do Instituto de Ciências Agrárias  
Rodovia BR 050, Km 78, Bloco 1CCG, Sala 212 - Bairro Glória, Uberlândia-MG, CEP  
38400-902  
Telefone: 34 2512-6700 - www.iciag.ufu.br - iciag@ufu.br



### EDITAL DIRICIAG Nº 11/2025

01 de julho de 2025

Processo nº 23117.044744/2025-91

### **PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL ELETRÔNICA E REMOTA PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E MEMBROS DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUALIDADE AMBIENTAL, DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA.**

O Diretor do Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Uberlândia, José Magno Queiroz Luz, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria R Nº.2770, de 29 de abril de 2025, reitera a constituição da comissão composta pelas professoras Simone Cristina Braga Bertini (presidente) e Amélia Guimarães Carvalho, técnico administrativo Arthur Silva de Paula e o discente Rodrigo Freitas Bispo de Souza, por meio da Portaria DIRICIAG Nº 369, de 16 de junho de 2025, para proceder o processo de consulta eleitoral e demais providências necessárias, apuração e confecção de ata de homologação da eleição para escolha de coordenador e membros do Colegiado do programa de pós-graduação em Qualidade Ambiental - Uberlândia, conforme dispõem o Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia, o Regimento Interno do ICIAG e Resolução Nº. 2, de 23 de fevereiro de 2021 do CONICIAG, que regulamenta o Processo de Consulta Eleitoral para Escolha dos Coordenadores e Membros Docentes dos Colegiados dos Programas de Pós-Graduação do Instituto de Ciências Agrárias (ICIAG), da Universidade Federal de Uberlândia (UFU).

A COMISSÃO ELEITORAL FAZ SABER que será realizada, em 08 de agosto de 2025, eleição eletrônica e remota no âmbito do ICIAG para escolha do(a) Coordenador(a) e Membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Qualidade Ambiental (PPGMQ) desse Instituto, a ser realizada por meio de votação eletrônica online utilizando o Sistema de Votação *Helios Voting*, asseguradas a inviolabilidade e a segurança do voto e do processo eleitoral. A eleição será normatizada pelos termos do presente Edital e será conduzida pela Comissão Eleitoral nomeada pelo Conselho do Instituto.

#### **1. DA REPRESENTAÇÃO A SER PROVIDA E DO MANDATO**

<b>Cargo</b>	<b>Número de vagas</b>	<b>Início do Mandato</b>	<b>Duração do Mandato</b>
Coordenador	1 (uma)	25/08/2025	2 anos
Membro Docente do Colegiado	4 (quatro)	01/09/2025	2 anos

#### **2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS**

2.1. Podem se candidatar para o cargo de Coordenador(a) ou membro do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Qualidade Ambiental (PPGMQ)

docente permanente credenciado no Programa de Pós-Graduação em Qualidade Ambiental, em conformidade com o Regimento Geral da UFU.

2.2. Os candidatos ao cargo de Coordenador(a) deverão estar aptos a participar das eleições de acordo com as normas do Programa de Pós-Graduação em Qualidade Ambiental (PPGMQ).

2.3. Para ser empossado no cargo de Membro docente do Colegiado da Pós-Graduação, o docente não poderá ser membro de outro conselho deliberativo do ICIAG, de acordo com a Resolução CONICIAG 02/2021. Ainda, os candidatos devem pertencer ao quadro docente do Programa de Pós-Graduação em Qualidade Ambiental (PPGMQ).

2.4. Somente estarão aptos a concorrer aos cargos, aqueles candidatos devidamente inscritos e formalizados conforme orientação desta Comissão Eleitoral.

### **3. DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO ELEITORAL**

3.1. Estão aptos a votar na eleição para coordenador: Docentes credenciados no Programa de Pós-Graduação em Qualidade Ambiental (PPGMQ); Técnico-administrativos de carreira lotado no Programa de Pós-Graduação em Qualidade Ambiental (PPGMQ) e discentes regularmente matriculados do Programa de Pós-Graduação em Qualidade Ambiental (PPGMQ), que não tenham defendido dissertação ou tese até a data da eleição.

3.2. Estão aptos a votar na eleição para escolha de Membros docentes do Colegiado: Docentes credenciados no Programa de Pós-Graduação em Qualidade Ambiental (PPGMQ).

### **4. PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATO**

4.1. As inscrições terão início às 0h do 31 de julho até as 23:59 h do dia 01 de agosto de 2025. Caso não tenha inscritos suficientes para preenchimento das vagas, o período de inscrição será prorrogado automaticamente por mais 2 (dois) dias úteis.

4.2. Os candidatos deverão formalizar a inscrição anexando a Ficha de inscrição preenchida ao processo SEI deste edital (23117.044744/2025-91). O(a) candidato(a) deverá incluir um documento "externo"; tipo de documento "inscrição"; selecionar a data do documento (data do envio do documento); formato "nato-digital"; inserir o nome do(a) candidato(a) em "remetente"; nível de acesso "público"; escolher o arquivo em .pdf e "confirmar dados". A comissão eleitoral não se responsabiliza por erros de envio ou possíveis problemas técnicos do sistema SEI.

4.2.1. O candidato irá receber um e-mail com a confirmação do recebimento da inscrição até o dia 04 de julho de 2025.

4.2.2. Caso haja prorrogação das inscrições, a homologação dos candidatos inscritos pela comissão eleitoral ocorrerá até o dia 06 de agosto de 2025. E será publicada no site do ICIAG e encaminhada por e-mail.

4.3. A divulgação da homologação dos candidatos inscritos pela comissão eleitoral ocorrerá até o dia 04 de agosto de 2025, a qual será publicada no site do ICIAG e encaminhada por e-mail.

4.4. Permanecendo ausência de inscrições prevista no item anterior, aqueles ocupantes que aguardavam substituições poderão ser reconduzidos *pro tempore* no cargo até que novo membro seja eleito e assuma a vaga.

### **5. CAMPANHA ELEITORAL**

5.1. É facultada a campanha eleitoral aos candidatos inscritos, que deverá

ocorrer do dia 04 a 06 de agosto de 2025.

5.2. Fica estabelecido que todos os candidatos terão o direito de solicitar à secretaria da coordenação do curso o envio de, no máximo, 2 (dois) e-mails com considerações à sua proposição de candidatura. Os candidatos também poderão fazer campanha eleitoral por meio de e-mails e grupos oficiais de aplicativos de troca de mensagens.

5.3. A manifestação pessoal de servidor público em campanha é permitida dentro das regras que regem a carreira.

5.4. A campanha eleitoral deverá ser encerrada 24 (vinte e quatro) horas antes da consulta

## **6. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO ON-LINE**

6.1. O voto será secreto e facultativo aos participantes da consulta.

6.2. Cada eleitor(a) tem direito de votar apenas uma vez.

6.3. Não haverá voto por procuração ou correspondência.

6.4. A votação será online, das 08:00 h às 21:00 h do dia 08 de agosto de 2025, por meio do sistema de votação eletrônica *Helios Voting* ([www.heliosvoting.org](http://www.heliosvoting.org)), com documentação suplementar na aba <https://www.heliosvoting.org/docs>. O sistema permite a realização de eleições por meio da Internet com auditoria aberta ao público (End-to-end voter verifiable - E2E). O(a) eleitor(a) é identificado(a) mediante login e senha de acesso individual ao ambiente de votação. As credenciais de acesso serão enviadas para o e-mail institucional dos eleitores.

6.5. O(a) eleitor(a) pode utilizar qualquer dispositivo eletrônico com acesso à Internet (computador pessoal ou dispositivo móvel) e um navegador para acessar o sistema. Aos eleitores são asseguradas as condições para integridade, sigilo do voto e diferenciação da categoria a que pertence o(a) eleitor(a).

6.6. O sistema de votação eletrônica enviará uma mensagem automática para a conta de e-mail do(a) eleitor(a) (ATENÇÃO AO REMETENTE: [no-reply@mail.heliosvoting.org](mailto:no-reply@mail.heliosvoting.org)), contendo o link para acesso à cabine virtual de votação (URL da eleição), bem como um ID e senha única que será necessária para validação do voto. A senha enviada para cada eleitor(a) é única e não é de conhecimento de nenhum administrador do sistema, pois é gerada eletronicamente.

6.7. A lista com o nome dos eleitores aptos a votarem será enviada por e-mail a todos os participantes da consulta e estará também disponível no site da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Qualidade Ambiental (PPGMQ), a partir do dia 06 de agosto de 2025.

6.8. Será de responsabilidade dos eleitores conferirem seus dados (nome e e-mail) na lista divulgada, pois estes serão cadastrados no sistema de votação *Helios Voting* e permitirá o voto.

6.9. Caso o(a) eleitor(a) identifique alguma irregularidade em seus dados divulgados, deve informar imediatamente à Comissão Eleitoral pelo e-mail: [comissaoeleitoralppgmq@gmail.com](mailto:comissaoeleitoralppgmq@gmail.com), indicando a informação correta.

6.10. O prazo para solicitação de regularização via e-mail será até 07 de agosto de 2025.

6.11. O usuário e senha recebidos por e-mail, via sistema *Helios Voting* para a votação, são de uso pessoal e intransferível.

6.12. O sistema *Helios Voting* de votação eletrônica é dotado de mecanismo

seguro de cômputo e apuração eletrônica dos votos que são cifrados ao serem enviados ao servidor de dados.

6.13. Caso o(a) votante preencha e confirme o voto mais de uma vez, somente a última cédula será registrada e contabilizada pelo sistema.

6.14. O(a) eleitor(a) poderá se certificar da contabilização do seu voto utilizando o *Ballot Tracker* (rastreador de cédulas), que é um código único fornecido na tela de confirmação do preenchimento da cédula (*Review your Ballot*).

6.15. A cédula eleitoral para a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Qualidade Ambiental (PPGMQ) será composta de uma pergunta e das seguintes opções: nome(s) do(s) candidato(s) e voto em branco, com apenas uma opção válida para resposta.

6.16. A cédula eleitoral para os Membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Qualidade Ambiental (PPGMQ) será composta de uma pergunta e das seguintes opções: nome(s) do(s) candidato(s) e voto em branco, com quatro opções válidas para resposta.

6.17. Havendo mais de um candidato inscrito, os nomes serão apresentados em ordem alfabética no campo resposta.

6.18. No processo eleitoral para a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Qualidade Ambiental (PPGMQ), haverá duas seções eleitorais digitais, com uma urna online para docentes e uma urna online para servidores técnico-administrativo e discentes.

6.19. As listas oficiais, contendo os nomes e a situação funcional dos eleitores de cada seção, serão expedidas e organizadas pela Comissão Eleitoral.

6.20. Terminado o período de votação, definido pelo artigo 6.4 deste edital, o Presidente da Comissão Eleitoral deverá acessar os resultados e todos os documentos da seção.

## **7. APURAÇÃO DOS VOTOS**

7.1. A apuração dos votos iniciará às 17:30 h, do dia 11 de agosto de 2025, na presença dos membros da comissão, a partir do seguinte endereço eletrônico: (<https://meet.google.com/ydn-kfzd-hdv>).

7.2. Os trabalhos de apuração serão realizados pela Comissão Eleitoral sem interrupção até a proclamação do resultado, que será registrado de imediato em ata lavrada e assinada pelos integrantes da Comissão.

7.3. A apuração poderá ser acompanhada por um(a) fiscal de cada candidato(a) ou pelo(a) próprio(a) candidato(a) mediante solicitação prévia à Comissão Eleitoral.

7.4. Apenas os fiscais credenciados e os candidatos inscritos poderão apresentar impugnações, que serão decididas de imediato pela Comissão Eleitoral.

7.5. Os votos em branco de cada categoria não serão computados a nenhum dos candidatos, mesmo no caso do mais votado.

7.6. Com a eleição finalizada, os administradores da eleição eletrônica solicitarão o escrutínio dos votos por meio do *Helios Voting*. Esse processo é totalmente automatizado e envolve uma série de procedimentos criptográficos que decifram e conferem a integridade dos votos. Ao final do processo, o sistema apresentará um relatório com os resultados da eleição.

7.7. A Comissão Eleitoral aplicará os critérios de proporcionalidade para a indicação do candidato a coordenador eleito obedecendo o critério de

proporcionalidade de 70% para docentes, 30% para os técnicos-administrativos e discentes.

7.8. Os votos recebidos pelos candidatos serão ponderados para que seja determinada a pontuação de cada um, de acordo com a expressão seguinte:

Número de pontos do candidato (Npc) = ds.Vs + da.Va, onde:

ds = fator de proporcionalidade aplicado aos votos da categoria docente;

Vs = número de votos válidos obtidos pelo candidato na categoria docente;

da = fator de proporcionalidade definido à categoria técnico-administrativo e discente;

Va = número de votos válidos obtidos pelo candidato na categoria técnico-administrativo e discente;

7.9. Os fatores de proporcionalidade definidos no item 7.8 serão determinados pelas expressões seguintes, sofrendo arredondamento na segunda casa decimal após a vírgula:

ds = (Ps/Ns).100;

da = (Pa/Na).100;

Ps = 0,70;

Ns = número de eleitores da categoria docente;

Pa = 0,30;

Na = número de eleitores da categoria técnico-administrativo e discente;

Em que: Ps + Pa = 1,00.

7.10. Os números de eleitores Ns e Na serão determinados pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Qualidade Ambiental (PPGMQ) e informados à Comissão Eleitoral por ocasião da elaboração das listas dos colégios eleitorais, referidas no item 6.7.

7.11. O número de pontos obtidos pelo candidato (Npc) à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Qualidade Ambiental (PPGMQ), calculado pela expressão apresentada no item 7.8, será arredondado para o número inteiro mais próximo.

7.12. Para o cargo à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Qualidade Ambiental (PPGMQ), será eleito o candidato que obtiver o maior número de pontos.

7.13. Para os cargos de membros docentes do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Qualidade Ambiental (PPGMQ), serão eleitos os candidatos que obtiverem a maioria dos votos.

7.14. Em casos de empate, será considerado eleito(a), dentre os de maior titulação, o(a) mais antigo(a) no exercício do magistério na UFU e, no caso de persistir o empate, o(a) de maior idade.

7.15. Havendo candidato(a) único(a), o(a) mesmo(a) somente não será eleito(a) se não pontuar e, neste caso, haverá nova eleição.

7.16. Encerrada a apuração e a pontuação dos candidatos, a Comissão Eleitoral encaminhará o resultado da consulta e a ata dos trabalhos de apuração ao Diretor do Instituto de Ciências Agrárias, para que sejam tomadas as providências necessárias.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Dos atos da Comissão Eleitoral, caberá recurso em primeira instância à comissão eleitoral, em segunda instância ao Diretor do Instituto de Ciências Agrárias e em terceira instância ao Conselho do Instituto.

8.2. Os recursos serão interpostos, por escrito, via *e-mail* da Comissão Eleitoral: [comissaoeleitoralppgmq@gmail.com](mailto:comissaoeleitoralppgmq@gmail.com), nos prazos estipulados no quadro a seguir.

8.3. A comissão eleitoral e/ou o Diretor decidirão sobre o recurso, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do ingresso do recurso. O Conselho decidirá sobre o recurso em reunião a ser convocada.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O processo eletrônico e remoto para a escolha do Coordenador e Membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Qualidade Ambiental (PPGMQ) do ICIAG será organizado, coordenado e fiscalizado pela Comissão Eleitoral, a qual declarará e divulgará o resultado e os candidatos que forem eleitos pela citada comunidade, em processo de consulta por voto direto, facultativo e secreto. As atribuições da comissão eleitoral estão descritas na resolução CONICIAG Nº. 2/2021.

9.2. Eventuais atos não contemplados por este Edital serão julgados pela Comissão Eleitoral conforme dispõe o Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia.

## 10. CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

Datas	Atividades
22/07/2025	Publicação do Edital
31/07 a 01/08/2025	Inscrição dos candidatos até às 23h59
04/08/2025	Divulgação dos inscritos
04 e 05/08/2025	Possível prorrogação das inscrições até as 23h59
06/08/2025	Homologação dos candidatos inscritos
06/08/2025	Divulgação da lista do Colégio Eleitoral
04 a 06/08/2025	Campanha eleitoral
07/08/2025	Prazo máximo para solicitação de alteração dos dados na Lista do Colégio Eleitoral
08/08/2025	<b>Consulta à comunidade acadêmica, das 08h às 21h</b>
11/08/2025	Início da apuração dos resultados às 17:30h
11/08/2025	Divulgação do resultado preliminar da consulta eleitoral
13/08/2025	Prazo para recurso contra o resultado preliminar até às 12:00
13/08/2025	Divulgação do resultado definitivo



Documento assinado eletronicamente por **José Magno Queiroz Luz, Diretor(a)**, em 22/07/2025, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6471004** e o código CRC **3730D65A**.

---

**Referência:** Processo nº 23117.044744/2025-91

SEI nº 6471004